

Abertura da I Jornada Prevenção e Solução Extrajudicial de Litígios 22 de agosto de 2016

O SENHOR MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO:

O grande Vieira, no sermão da primeira domingo do Advento, assinalou que “...nenhum homem pode entrar duas vezes em um mesmo rio; e por que? Porque quando entrasse a segunda vez, já o rio que sempre corre e passa é outro...o mesmo sucede se não fosse rio, senão lago ou tanque o que o homem entra, porque se não corre a água, o que muda é o homem”.

Estas Jornadas, meus estimados amigos, pretende ser um marco. Não um ponto de partida, tampouco de chegada. Um passo a mais para ampliar a utilização das soluções extrajudiciais como ferramenta útil para prevenção de litígios.

A reunião de especialistas, juristas, advogados, defensores, membros do Ministério Público, juízes, professores, pesquisadores, sociedade civil, representantes dos setores público e privado, em verdade tem por objetivo final a contribuição decisiva para uma grande mudança de mentalidade na forma de resolução de controvérsias.

É como disse Vieira, no maravilhoso pensamento sobre as águas do rio, o momento nunca surge duas vezes. É melhor aproveitá-lo.

A partir da Constituição cidadã de 1988, por um lado, assegurou-se amplo acesso à Justiça; por outro lado, temos experimentado o crescimento exponencial de demandas judiciais sobre as mais diversas controvérsias, sendo a “judicialização” uma característica desse fenômeno. São números já bastante difundidos, cerca de 100 milhões de processos em andamento no

I Jornada Prevenção e Solução Extrajudicial de Litígios

Brasil - 1 processo para cada 2 habitantes -, com taxa de congestionamento do sistema judicial superior a 70%.

É bem verdade que a jurisdição estatal e a arbitragem, como métodos heterocompositivos, amiúde tornam os litigantes em vencedor e vencido e estão longe de arrefecer os ânimos. Em relação a arbitragem, diante da significativa redução do sistema recursal, com adesão facultativa, ainda há muito mais rapidez e ótimos resultados.

De toda forma, tendo isso em conta, percebeu-se que facilitar a comunicação entre os litigantes e garantir mais liberdade na discussão de suas desavenças contribui para a construção de uma solução consensual, com a vantagem de tornar as partes mais propensas a cumprir voluntariamente o acordado, bem como o almejado efeito de prevenir novos desentendimentos.

Nesse cenário, exsurge a mediação, método dotado de técnicas específicas que promove a aproximação das partes e facilita o diálogo entre si, a fim de que as partes compreendam a origem e as facetas de suas posições antagônicas, permitindo-lhes construir por si mesmas a resolução do embate, sempre de modo satisfatório.

A implementação de mecanismos extrajudiciais de pacificação social eficientes, mas que não desvirtuem os ideais de justiça, permite a desobstrução do Judiciário, mantendo as garantias sociais exigidas.

Recentemente, avançou-se muito no campo legislativo, com a reforma da Lei de Arbitragem e edição do Marco Legal da Mediação, além do Novo Código de Processo Civil, que estendem e regulamentam a aplicação desses mecanismos de resolução de litígios.

A expressiva quantidade de 386 proposições apresentadas nesta I Jornadas de Prevenção de Litígios – aliada à presença de notórios juristas e especialistas do tema –, demonstra o engajamento de vários setores do conhecimento jurídico para fortalecer e consolidar o uso da arbitragem, mediação e de outras formas extrajudiciais de solução de conflitos.

I Jornada Prevenção e Solução Extrajudicial de Litígios

Interessante notar a preocupação do Tribunal da Cidadania, o Superior Tribunal de Justiça, com o tema. A partir de ampla divulgação, as Jornadas alçam outros voos para alcançar todos setores da sociedade. Além do mais, hoje assinei a decisão que, pela primeira vez na vigência do marco legal da mediação e do Novo CPC, o julgamento do recurso foi suspenso e designei mediadores para tentativa de resolução de demanda de massa. O STJ estuda, ainda, precisamente por estes dias, alterar seu Regimento Interno para criar o Centro de Mediação de Conflitos.

É importante reconhecer a contribuição do Conselho da Justiça Federal, na gestão dos eminentes Presidente e Corregedor, Ministro Francisco Falcão e Og Fernandes, bem como o valioso apoio da ENFAM, da AJUFE e do Instituto *Innovare*, além dos denodados servidores da Casa, permitindo a realização deste evento.

Encerro com o poeta Fernando Sabino, uma conhecida e festejada advertência para refletirmos uma vez mais:

"De tudo ficaram três coisas...
A certeza de que estamos começando...
A certeza de que é preciso continuar...
A certeza de que podemos ser interrompidos
antes de terminar...
Façamos da interrupção um caminho novo...
Da queda, um passo de dança...
Do medo, uma escada...
Do sonho, uma ponte...
Da procura, um encontro!"